



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 218/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 206/2023

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Dispõe sobre a remuneração do emprego efetivo de Controlador Interno.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a remuneração do emprego efetivo de Controlador Interno”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 417/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, assim destacando:

“Pelo princípio da legalidade, a criação ou alteração de remuneração dos servidores públicos deve ser feito mediante lei, conforme a CF/88:

(...)

Com a criação do cargo de Controlador Interno, necessário se faz instituir sua remuneração através de lei”.

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Membro

Parecer CLJR nº 218/2023 ao PLO 206/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por REGINA CÉLIA DANIEL SANTOS e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 552F-E18D-EE75-7816

